



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

LEI MUNICIPAL nº 2.001, de 19 de março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Herveiras/RS objetivando o repasse de recursos para construção de uma ponte pênsil sobre o Rio Pardo, na divisa entre os dois municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Herveiras/RS, objetivando o repasse de recursos para construção de uma ponte pênsil sobre o Rio Pardo, na divisa entre os Municípios de Passa Sete e Herveiras, mais especificamente entre as localidades de Carijo do Buraco, no Município de Passa Sete, e Linha Biriva, no Município de Herveiras.

Art. 2º. Ao Município de Passa Sete caberá o repasse de 50% (cinquenta por cento) dos valores necessários a construção da ponte, enquanto que ao Município de Herveiras caberá o custeio dos outros 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º. A execução da obra ficará a cargo do Município de Herveiras, cabendo a este, ao final das obras, prestar contas dos valores repassados pelo Município de Passa Sete.

Art. 4º. Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Elemento de Despesa no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.960, de 08/07/2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.968, de 26/08/2025) e na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.975, de 12/11/2025), assim como a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026, até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade:	05.001 – .SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta/Ação:	05.001.0026.0782.0106.1432 – Investimentos em Estradas Municipais-Pontes e Bueiros		
Elem. Despesa:	3.44.40.42.00.00.00.00.25000001 – Auxílios.	R\$	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	80.000,00

Art. 5º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2025, Fonte: 25000001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	80.000,00
--	-----	-----------



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de março de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 19/03/2026.

Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial
do Município (www.passasete.rs.gov.br)
em 19/03/2026.